

**DECISÃO (PESC) 2018/476 DO CONSELHO**  
**de 21 de março de 2018**  
**que altera a Decisão (PESC) 2015/1333 relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de julho de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1333 <sup>(1)</sup> relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia.
- (2) Em 28 de setembro de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/1776 <sup>(2)</sup> que altera a Decisão (PESC) 2015/1333.
- (3) Perante a gravidade e a instabilidade contínuas da situação na Líbia, o Conselho decidiu prorrogar por mais seis meses as medidas restritivas impostas a três pessoas.
- (4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2015/1333 deverá ser alterada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No artigo 17.º da Decisão (PESC) 2015/1333, os n.ºs 3 e 4 passam a ter a seguinte redação:

- «3. As medidas referidas no artigo 8.º, n.º 2, aplicam-se às entradas 16, 17 e 18 do anexo II até 2 de outubro de 2018.
4. As medidas referidas no artigo 9.º, n.º 2, aplicam-se às entradas 21, 22 e 23 do anexo IV até 2 de outubro de 2018.».

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 21 de março de 2018.

*Pelo Conselho*  
*A Presidente*  
E. ZAHARIEVA

---

<sup>(1)</sup> Decisão (PESC) 2015/1333 do Conselho, de 31 de julho de 2015, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia, e que revoga a Decisão 2011/137/PESC (JO L 206 de 1.8.2015, p. 34).

<sup>(2)</sup> Decisão (PESC) 2017/1776 do Conselho, de 28 de setembro de 2017, que altera a Decisão (PESC) 2015/1333, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia (JO L 251 de 29.9.2017, p. 28).